



## **ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ**

**LEI ORDINÁRIA N.º 1.015/2001**

**Autoriza o Poder Executivo a participar do Consórcio Intermunicipal de Produção e Abastecimento da Região do Tocantins e dá outras providências.**

**JOMAR FERNANDES PEREIRA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal de Produção e Abastecimento da Região do Tocantins, sob a forma de sociedade civil, sem fins lucrativos, objetivando o planejamento e a execução de políticas públicas de produção e abastecimento local e regional.

Art. 2. Fica o prefeito municipal autorizado a assinar o Contrato de Constituição do referido Consórcio, conforme os melhores interesses do Município.

Art. 3. Fica o prefeito municipal autorizado a abrir crédito especial na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para atender a despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei, para o exercício de 2001, podendo ser suplementada, se necessário, devendo ser consignado nos orçamentos futuros valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do FPM para o Consórcio.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 27 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2001, 180.º DA INDEPENDÊNCIA E 113.º DA REPÚBLICA.**

  
**JOMAR FERNANDES PEREIRA FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**